



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02 /2026 - FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026 - FMS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Sr<sup>a</sup>. **JANAINE RAIMONDI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, “caput”, Inciso XI da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS) PARA ENCARGOS SOCIAIS, CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO**

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o repasse de recursos financeiros referentes ao exercício de 2026 ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, do qual o Município de União do Oeste/SC é integrante, com a finalidade de garantir o custeio e a manutenção das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do consórcio. Tal repasse é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de saúde prestados de forma consorciada, em conformidade com as disposições pactuadas entre as partes e com os objetivos institucionais do consórcio.

2.2 O repasse de recursos financeiros ao consórcio destina-se à execução de despesas orçamentárias do consórcio, incluindo despesas de custeio, manutenção, serviços técnicos especializados, medicamentos, material de consumo, encargos e demais itens necessários à execução dos serviços consorciados.

2.3 Trata-se de medida de interesse público, uma vez que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que a população tenha acesso adequado, seguro e eficiente aos serviços ofertados pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

consórcio.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026 sendo:

Órgão - 03 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
3.1.71.00.00  
1.500.1002.00 Receitas impostos e Transf. De Impostos Saúde

Órgão - 05 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
3.3.71.00.00  
1.500.1002.00 Receitas impostos e Transf. De Impostos Saúde

Órgão - 07 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
3.3.93.00.00  
2.500.1002.00 Receitas impostos e Transf. De Impostos Saúde

Órgão - 08 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
4.4.71.00.00  
1.500.1002.00 Receitas impostos e Transf. De Impostos Saúde

### **4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA**

4.1 O valor global estimado da contratação é de até **R\$ 83.351,39 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e um mil e trinta e nove centavos)**.

4.2. Considerando que o CONIMS é órgão público, sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, “caput”, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:  
para celebração de contrato de programa com ente federativo ou*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*

## **6. DO FORNECEDOR**

**6.1. Dados do fornecedor Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONIMS**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/SC

## **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

7.1. Considerando os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e economicidade, a escolha do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, justifica-se pela sua natureza associativa e pelo atendimento eficiente às demandas comuns dos municípios consorciados.

7.2 O CONIMS configura-se como uma solução estratégica que permite aos municípios participantes a ampliação da oferta de serviços de saúde de média e alta complexidade, que muitas vezes não estão disponíveis na rede pública municipal. Essa atuação consorciada possibilita o acesso a atendimentos especializados a custos mais viáveis, otimizando os recursos públicos e ampliando o acesso da população a serviços de qualidade.

7.3 Além disso, o CONIMS viabiliza a aquisição conjunta de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos por meio de licitações compartilhadas, o que proporciona ganhos significativos em termos de economicidade, celeridade nos processos de compra e padronização da assistência prestada.

7.4 Dessa forma, a contratação do CONIMS demonstra-se não apenas legalmente amparada, mas sobretudo eficiente e vantajosa para os entes consorciados, promovendo uma gestão pública mais racional, eficaz e voltada para as reais necessidades da população.

## **8. DO FORO**

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9. DA DELIBERAÇÃO**

9.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Contratação. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, “caput”, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.

9.2 Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 02 de fevereiro de 2026.

**Janaine Raimondi**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde